

J. W.

IV - A divisão de Planejamento e Informática, compete coordenar a elaboração do Plano Diretor da cidade de Rio Fortuna acompanhar sua execução e informatizar gradativamente todas as atividades administrativas da Prefeitura.

V - A divisão de Pessoal compete, manter atualizado todos os Cadastros de Pessoal, benefícios, nomeações, promoções, realizar Concurso Público, quando necessário, controlar a frequência dos funcionários, elaborar a folha de pagamento, analisar pedidos de férias, licenças, aposentadorias e pensões.

Seção II

2ª Secretaria dos Transportes e Obras, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 15 - A Secretaria dos Transportes e Obras, Agricultura e Meio Ambiente, compete desenvolver as atividades relacionadas com cada divisão conforme segue:

I - A divisão de serviços urbanos, compete realizar todas as atividades inerentes ao setor, tais como, construção de Praças, pavimentação de ruas, abertura de novos ruas e avenidas, construção de Postos, construção e manutenção de Prédios Públicos, parques, praças esportivas, Manutenção de rede de iluminação pública, conceder nivelamento e alinhamento

para construção no Perímetro Urbano, Elaboração, Execução e acompanhamento de Plano Diretor da cidade de Rio Fortuna.

II - A divisão municipal de Estradas de Rodagem, compete manter a conservação da malha Rodoviária Municipal, e por isso, fazer a manutenção periódica dos Equipamentos que integram a Potência Mecanizada do Município, providenciando peças e Oficinas quando necessários. Esta divisão tem autonomia para desenvolver todas as atividades inerentes ao setor, dentro de um Planejamento conjunto e harmônico entre o Prefeito Municipal, Vereadores e o responsável pelo setor.

III - A divisão de Agricultura, Pecuária, Pecuária e Meio Ambiente compete desenvolver programas que atendam a real vocação da atividade econômica do Município, proporcionando melhoria na qualidade dos produtos e consequentemente dos Equipamentos de colagem, distribuidor de adubo orgânico para atender os produtores do Município, melhorando as condições de fomento nas propriedades rurais do Município, bem como desenvolver programas de preservação e Educação Ambiental.

Secão III
da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 16 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, compete desenvolver as atividades relacionadas com cada divisão conforme segue:

I - A divisão de Educação e Cultura, compete coordenar, supervisionar e assistir todas as atividades relacionadas com o ensino de 1º grau, Pré-Escolar e Educação Especial no Município. Compete também assistir os Professores, quanto ao material didático, Orientação e aperfeiçoamento Pedagógico, assistir os alunos quanto a merenda escolar e material didático para os alunos carentes.

II - A Comissão Municipal de Esportes, compete desenvolver, coordenar e promover as atividades esportivas a nível amador no Município, fazer competições oficiais para honrar o Município e promover o esporte amador de modo geral.

Seção IV

da Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Art. 17 - A Secretaria da Saúde e Promoção Social, compete desenvolver todas as atividades relacionadas com cada divisão conforme segue:

I - A divisão de Saúde e Saneamento, compete desenvolver todos os programas de Assistência Médica e Sanitária, desenvol-